



Concurso Público n.º 0001 / DPC-DSPC / 2018

Prestação de Serviços de Segurança na Igreja de S. Domingos, na Igreja de S^{to} Agostinho e na Igreja do Seminário de S. José, de Abril de 2019 a Dezembro de 2021

Programa do Concurso

1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de segurança na Igreja de S. Domingos e na Igreja de S^{to} Agostinho, de 1 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2021 e na Igreja do Seminário de S. José, de 1 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021.

2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa de concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

3. Habilitação dos concorrentes

Os concorrentes devem ser entidades inscritas na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau, para a prestação de serviços a que se refere o presente concurso público e serem titulares de alvará para o exercício da actividade de segurança privada, de acordo com as disposições da Lei n.º 4/2007, de 9 de Julho.

4. Preço base e caução provisória

4.1 Preço base: não definido.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação da proposta, os concorrentes devem, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de MOP 133,600.00 (cento e trinta e três mil e seiscentas patacas).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve, antes de proceder ao mesmo, requerer junto do IC a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser utilizado o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso e ser emitida por instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM.
- 4.6 Os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, decorrido o prazo de validade das propostas, e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, têm o direito de requerer a restituição da caução provisória prestada.

5. Consulta e obtenção de cópia do processo de concurso

- 5.1 Os concorrentes que necessitem de qualquer esclarecimento ou informação relativos ao presente concurso devem contactar o Instituto Cultural, por escrito, através dos seguintes endereços: Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, ou webmaster@icm.gov.mo, até dia 22 de Fevereiro de 2019.
- 5.2 Caso existam dúvidas sobre o procedimento de entrega das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, dentro do horário de expediente.

6. Sessão de esclarecimento e visita aos locais:

- 6.1 A sessão de esclarecimento terá lugar no auditório do Edifício do Instituto Cultural no dia 15 de Fevereiro de 2019, às 10:00 horas.
- 6.2 A visita aos locais terá lugar no dia 15 de Fevereiro de 2019. Os interessados devem comparecer no átrio do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, no dia 15 de Fevereiro de 2019, às 3:00 horas, para acompanhar a visita guiada aos locais onde será executada a prestação de serviços.
- 6.3 Os interessados devem contactar o Instituto Cultural através do telefone 85904382 para marcação prévia da visita e participação na sessão de esclarecimento, antes das 12:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019. Cada empresa só pode fazer-se representar, no máximo por três pessoas.

7. Tipo da prestação de serviços e forma da proposta

- 7.1 Quanto ao modo de retribuição, a prestação de serviços é por preço global.
- 7.2 Todos os documentos indicados no número 9. do presente programa de concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando as propostas forem dactilografadas, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas, sendo proibida a utilização de lápis.

- 7.3 A proposta de preço e as declarações referidas no número 9. devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal, com as assinaturas notarialmente reconhecidas e, quando necessário, na qualidade, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.
- 7.4 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração, que lhe confira poderes para o efeito.
- 7.5 O concorrente deverá manifestar na proposta a sua vontade de contratar, com indicação das respectivas condições.

8. Local e prazo para entrega das propostas

- 8.1. As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues directamente no balcão de atendimento do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, até às 17:00 horas, do dia 7 de Março de 2019.
- 8.2. Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese dos documentos serem recepcionados depois de esgotado o prazo.
- 8.3. No caso do prazo de entrega das propostas coincidir com o íçar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o prazo de entrega será adiado para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

9. Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes:

9.1 Documentos

- 9.1.1 Declaração, na qual o concorrente deve indicar o nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o número do registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III.
No caso de uma sociedade associada, a declaração deve indicar os seus



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

estatutos, membros e o respectivo representante legal.

- 9.1.2 Original ou pública-forma da certidão do registo comercial da empresa concorrente e respectivas alterações, caso as haja, emitida nos três meses anteriores à data da sua apresentação.
- 9.1.3 Cópia do documento de identificação do concorrente ou do seu representante legal.
- 9.1.4 Documento comprovativo da prestação da caução provisória - original da garantia bancária, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta (Anexo I), ou cópia do recibo comprovativo do depósito efectuado.
- 9.1.5 Original ou pública-forma de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, nos três meses anteriores à data da sua apresentação.
- 9.1.6 Original ou pública-forma de documento comprovativo do pagamento ou isenção do pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente.
- 9.1.7 Declaração do concorrente, pela qual se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços objecto do presente concurso lhe venha a ser adjudicada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.
- 9.1.8 Declaração do concorrente, pela qual se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, previsto na Lei n.º 7/2015 e no Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, na redacção dada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V.
- 9.1.9 Declaração na qual o concorrente se compromete a prestar caução definitiva no montante equivalente a 4% (quatro por cento) do valor global da adjudicação, no prazo de 8 (oito) dias a contar da notificação da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI.

9.2 Proposta de preço

- 9.2.1 Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, com a assinatura notarialmente reconhecida e, quando necessário, na qualidade.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 9.2.2 Tabela de Preços Unitários, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, na qual deve discriminar o custo mensal para cada local, o custo anual para todos os locais e o custo total para o período de Abril de 2019 a Dezembro de 2021, os preços unitários por hora, em horário diurno e nocturno e em dias de feriado obrigatório, por guarda e por guarda para prestação de serviços de segurança adicionais para necessidades pontuais.
- 9.2.3 Pública-forma do alvará para o exercício da actividade de segurança privada.
- 9.2.4 Breve apresentação do concorrente, com indicação do número de guardas contratados e lista dos serviços de segurança prestados pelo concorrente nos últimos três anos, em instalações ou serviços públicos da RAEM, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IX, com indicação do ano, designação do trabalho, cliente e local.
- 9.2.5 Os preços devem ser apresentados em patacas e o preço global deve ser indicado em algarismos e por extenso prevalecendo, em caso de divergência este último.
- 9.2.6 Os preços unitários indicados não podem ser alterados após a submissão das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.
- 9.2.7 O preço global é considerado definitivo, não podendo ser alterado após a adjudicação.
- 9.2.8 Lista de certificações ISO, reconhecidos de acordo com o estabelecido nos sistemas internacionais de gestão, obtidos pelo concorrente entre 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2017, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo X, na qual o concorrente deve indicar a respectiva designação, grau, prazo de validade e a entidade ou organismo emissor, acompanhada dos respectivos documentos comprovativos.

10. Modo de apresentação da proposta

- 10.1 Os documentos referidos no número 9.1 do presente programa de concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “Documentos”.
- 10.2 Os documentos referidos no número 9.2 do presente programa de concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Proposta de preço”.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

10.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso “Prestação de Serviços de Segurança na Igreja de S. Domingos, na Igreja de S^{to} Agostinho e na Igreja do Seminário de S. José, de Abril de 2019 a Dezembro de 2021”, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Envelope Exterior”.

11. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa dias, a contar do dia da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

12. Exclusão de propostas

12.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

12.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa de concurso ou do caderno de encargos;

12.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa do concurso;

12.1.3 Falta de prestação da caução provisória no prazo fixado no anúncio do concurso para a apresentação de propostas;

12.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;

12.1.5 Falta de algum dos documentos referidos no número 9.2 do programa de concurso ou apresentação dos mesmos em desconformidade com o ali exigido;

12.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;

12.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 7.2 e 10. do presente programa de concurso.

12.2 As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar algum dos documentos referidos no número 9.1 do presente programa de concurso, da procuração a que se refere o número 7.4 ou de reconhecimento notarial de alguma assinatura, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de exclusão.

13. Sessão do acto público de abertura das propostas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 13.1 A sessão do acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 8 de Março de 2019, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau.
- 13.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 13.3 A sessão do acto público de abertura das propostas decorre perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e do preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos nos números 9. e 10. do programa de concurso.
- 13.4 Na sessão do acto público, proceder-se-á à deliberação sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ter sido autorizada a sanção das suas irregularidades, e as que devem ser excluídas.
- 13.5 Os concorrentes ou os seus representantes podem assistir ao acto público, podendo levantar objecções sobre as deliberações da comissão de acordo com o disposto nos artigos 25.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 13.6 Os concorrentes ou seus representantes, que participem no acto de abertura das propostas, deverão apresentar os documentos comprovativos dos seus poderes de representação, para que a comissão os possa verificar.

14. Informações complementares

- 14.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativos às propostas apresentadas.
- 14.2 Os esclarecimentos ou as informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

15. Mapa dos critérios de apreciação e factores de ponderação

N.º de série	Critérios de apreciação	Factores de ponderação (%)	Aplicação dos critérios
1	Preço	60	(1) Serão atribuídos 60 pontos à proposta com o preço total mais baixo;



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

N.º de série	CrITÉrios de apreciação	Factores de ponderação (%)	Aplicação dos critérios
			(2) Pontuação dos outros concorrentes = 60 x (preço total mais baixo / preço proposto pelo concorrente).
2	Número de certificações ISO, reconhecidas de acordo com o estabelecido nos sistemas internacionais de gestão, obtidos pelo concorrente entre 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2017	20	(1) Serão atribuídos 20 pontos à proposta com o maior número de certificações ISO, reconhecidas de acordo com o estabelecido nos sistemas internacionais de gestão; (2) Pontuação dos outros concorrentes = 20 x (número de certificações do concorrente / maior número de certificações).
3	Número de guardas contratados	10	(1) Serão atribuídos 10 pontos à proposta com o maior número de guardas contratados; (2) Pontuação dos outros concorrentes = 10 x (número de guardas contratados pelo concorrente / maior número de guardas contratados).
4	Número de prestações de serviços de segurança em instalações ou serviços públicos do Governo da RAEM executados pelo concorrente nos últimos três anos	10	(1) Serão atribuídos 10 pontos à proposta com o maior número de prestações de serviços de segurança em instalações ou serviços públicos do Governo da RAEM executados pelo concorrente nos últimos três anos; (2) Pontuação dos outros concorrentes = 10 x (número de prestações de serviços de segurança do concorrente / maior número de prestações de serviços de segurança); (3) Serão atribuídos zero pontos aos concorrentes que não tenham informações sobre prestações de serviços que satisfaçam os requisitos exigidos.

Nota: A avaliação será efectuada de acordo com os critérios de apreciação e os factores de



ponderação fixados, procedendo-se aos arredondamentos necessários da pontuação de cada critério, para que a terceira casa decimal, caso seja igual ou superior a 5, seja arredondada para a segunda casa decimal.

16. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 16.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.
- 16.2 Em caso de igualdade na pontuação será adjudicada a proposta de preço mais baixo.
- 16.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou caso as propostas apresentadas não correspondam às exigências, pela qualidade inferior dos serviços propostos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.
- 16.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 16.5 Caso a dotação orçamental prevista não seja satisfeita, a entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, não proceder à adjudicação, ou decidir anular o concurso.
- 16.6 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

17. Caução definitiva

- 17.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação.
- 17.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 17.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória.
- 17.4 O adjudicatário poderá utilizar a importância da caução provisória para prestação da caução definitiva.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 17.5 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 17.6 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o IC poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 17.7 Quando expirar o prazo de execução do contrato e se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações e tarefas estabelecidas no mesmo, poderá fazer um requerimento, por escrito, ao IC, no prazo de trinta dias, para solicitar a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 17.8 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário deverá suportar todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

18. Minuta do contrato

- 18.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco dias a contar da data da sua recepção.
- 18.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 18.3 Só serão aceites reclamações contra a minuta do contrato no caso das obrigações constantes da mesma não estarem previstas nos documentos do concurso ou na proposta adjudicada.
- 18.4 Após prestação de caução definitiva pelo adjudicatário, o IC notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 18.5 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 18.6 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado, no prazo de três dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu contra a sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

19. Reclamação e recurso

As reclamações e os recursos relativos ao presente concurso podem ser apresentados pelos interessados, nos termos estipulados nos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

20. Litígios e legislação aplicável

- 20.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato são resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro de Macau.
- 20.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

21. Imposto de selo e outros encargos

- 21.1 O adjudicatário obriga-se a selar os documentos apresentados a concurso com selos da respectiva taxa legal, no prazo de oito dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 21.2 São por conta do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções.
- 21.3 As despesas inerentes à celebração do contrato e outros encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são da responsabilidade do adjudicatário.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo I Garantia Bancária

A pedido do (1) _____, concorrente ao concurso público para a “Prestação de Serviços de Segurança na Igreja de S. Domingos, na Igreja de S^{to} Agostinho e na Igreja do Seminário de S. José, de Abril de 2019 a Dezembro de 2021”, vem o Banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como caução (4) _____.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta**, (5) / **com a celebração do contrato** (6), respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até ao termo da validade do concurso público acima referido**, (5) / **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória efectuada pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento** (6).

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida notarialmente
do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).
- (4) Provisória ou definitiva.
- (5) Aplicável ao caso de caução provisória.
- (6) Aplicável ao caso de caução definitiva.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo II Declaração

(1) _____

_____ ,
tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º XXX para a “Prestação de Serviços de Segurança na Igreja de S. Domingos, na Igreja de S^{to} Agostinho e na Igreja do Seminário de S. José, de Abril de 2019 a Dezembro de 2021”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XX/XXXX, II Série, de ___ de ___ de ___, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida: _____

(1) Identificação do concorrente, nome, estado civil, profissão e domicílio.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo III
Declaração

(1) _____,
_____, declara que a sucursal responsável que interessa à
execução do contrato é: _____, que os titulares dos
seus órgãos de administração são: _____, que as
demais pessoas com poderes para a obrigarem são: _____, que
o registo comercial de constituição e alterações do pacto social constante da Conservatória
dos Registos Comercial e de Bens Móveis tem o n.º _____ e que, após ter tomado
conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º XXX para a “Prestação de Serviços de
Segurança na Igreja de S. Domingos, na Igreja de S^{to} Agostinho e na Igreja do Seminário de S.
José, de Abril de 2019 a Dezembro de 2021”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º
XX/XXXX, II Série, de ___de ___ de ___, bem como dos respectivos programa de concurso
e caderno de encargos, assume inteiramente as responsabilidades pela proposta apresentada,
pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida: _____

(1) Denominação e sede social.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo IV Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara que se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços objecto do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Segurança na Igreja de S. Domingos, na Igreja de S^{to} Agostinho e na Igreja do Seminário de S. José, de Abril de 2019 a Dezembro de 2021” lhe venha a ser adjudicada.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida: _____

-
- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio, caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
 - (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo V Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara que se compromete a cumprir o regime de salário mínimo previsto na Lei n.º 7/2015 e no Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, na redacção dada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015, caso a prestação de serviços objecto do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Segurança na Igreja de S. Domingos, na Igreja de S^{to} Agostinho e na Igreja do Seminário de S. José, de Abril de 2019 a Dezembro de 2021” lhe venha a ser adjudicada.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida: _____

-
- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio, caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
 - (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo VI Declaração

(1) _____,
neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara
para os devidos efeitos que se lhe for adjudicada a “Prestação de Serviços de Segurança na
Igreja de S. Domingos, na Igreja de S^{to} Agostinho e na Igreja do Seminário de S. José, de
Abril de 2019 a Dezembro de 2021”, se compromete a prestar a caução definitiva.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida: _____

-
- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio, caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
 - (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo VII Proposta de preço

(1) _____,
neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º XXXX para a “Prestação de Serviços de Segurança na Igreja de S. Domingos, na Igreja de S^{to} Agostinho e na Igreja do Seminário de S. José, de Abril de 2019 a Dezembro de 2021”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º ____, II Série, de ____ de ____ de ____, declara que se obriga a prestar os referidos serviços de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, pelo preço global de MOP _____ patacas (*em algarismos e por extenso*), de acordo com a tabela de preços unitários constantes do anexo à presente proposta de preço, da qual faz parte integrante.

Macau, aos ____ de ____ de ____ .

Assinatura reconhecida: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio, caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



Anexo IX
Lista de serviços prestados

Serviços de segurança prestados pelo concorrente nos últimos três anos, em instalações ou serviços públicos da RAEM:

Ano	Designação do trabalho	Cliente	Local

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida: _____

Notas:

1. Designação do trabalho:
 - 1.1 Indicar apenas os serviços de segurança prestados entre 2015 e 2017, em instalações e serviços públicos do Governo da RAEM.
 - 1.2 Instalações e serviços públicos significam no presente contexto, os edifícios, suas fracções autónomas e as áreas vedadas pertencentes ou afectas à Governo da RAEM ou a outras pessoas colectivas públicas, onde funcionem serviços públicos ou se disponibilizem equipamentos de uso colectivo, nomeadamente bibliotecas, museus, galerias de exposições, pavilhões desportivos, piscinas e mini-zoos.
 - 1.3 Os serviços que não correspondam às exigências não serão considerados.
2. Locais:
 - 2.1 É necessário discriminar todos os locais de prestação dos serviços.
 - 2.2 Caso haja repetição dos locais, os mesmos serão considerados uma única vez.
3. Todas as colunas da lista de serviços prestados devem ser preenchidas.
4. O número de linhas pode ser ajustado de acordo com as necessidades.



Anexo X

Lista de certificações ISO obtidas nos últimos três anos

	Designação	Grau	Entidade ou organismo emissor	Validade	
				Data de emissão	Prazo de validade
1					
2					
3					
4					

*O número de linhas pode ser ajustado de acordo com as necessidades.

Assinatura reconhecida: _____

Data: _____

Observações:

1. As certificações devem ter sido emitidas entre 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2017.
2. Só são consideradas as certificações reconhecidas de acordo com os padrões dos sistemas internacionais de gestão e relacionadas com os sistemas de gestão da qualidade, do ambiente, da segurança e saúde no trabalho, e de responsabilidade social, nomeadamente ISO9000, ISO14000, OHSAS 18000 e SA8000.
3. Caso as certificações não correspondam ao exigido ou não sejam apresentados os documentos comprovativos, não serão consideradas.